



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.352-B, DE 2004

(Do Sr. João Caldas)

Denomina "Rodovia Expedito Antonio da Silva" a Rodovia BR-416, localizada no Estado de Alagoas, entre as cidades de São José da Laje e Novo Lino; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. HUMBERTO MICHILES); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ROGÉRIO TEÓFILO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II.

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Rodovia BR-416 localizada no Estado de Alagoas, passa a ser denominada “Rodovia Expedito Antonio da Silva”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Expedito Antonio da Silva, um brasileiro, um nordestino, que em cima de seu caminhão, cruzando esse Brasil, enfrentou suas estradas, na maioria das vezes em péssimo estado de conservação, sujeitos a assaltos, e todo tipo de sorte e azar que a vida de caminhoneiro propicia, nunca perdeu de vista sua família, seus filhos, e sempre acreditou num futuro melhor para eles.

Cada carga que transportou, cada pneu furado, cada imprevisto da estrada, nada foi suficiente para desanimá-lo, e não só exerceu a sua profissão, mas também era personagem conhecido por todo Estado de Alagoas.

Um homem simples, que sempre acreditou que com o seu trabalho, mesmo árduo, conseguiria alcançar o seu objetivo, o de ver a sua família, seus filhos, com uma condição melhor de vida, e sabia que na sua posição de caminhoneiro, conseguiria através de seu esforço, propiciar a eles educação, e foi um vencedor.

O caminhoneiro tinha o sonho de um dia passar por esta rodovia, que sempre o levava para o aconchego do seu lar, não embaixo de lama, buracos, que tantas vezes não permitiram que ao menos chegasse na hora ou data prevista.

Infelizmente, não poderá realizar seu sonho, pois faleceu em 26 de outubro de 2001, mas pelo todo relatado e em homenagem a todos os caminhoneiros desse país, e pelo exemplo de homem e pai, é significativo homenageá-lo e dar o seu nome à Rodovia BR-416, localizada no Estado de Alagoas de Rodovia Expedito Antônio da Silva.

Sala de Sessões em .08 de novembro de 2004.

Deputado João Caldas
PL-AL

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado João Caldas, pretende denominar “Rodovia Expedito Antônio da Silva” a rodovia BR-

416, localizada no Estado de Alagoas, entre as cidades de São José da Laje, no entroncamento com a BR-104, e Novo Lino, no entroncamento com a BR-101.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, aos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado João Caldas pretende homenagear o Sr. Expedito Antônio da Silva, cidadão brasileiro, nordestino e caminhoneiro, para representar a importância do transporte rodoviário em todo o Brasil, dando seu nome à rodovia BR-416, que liga as cidades alagoanas de São José da Laje e Novo Lino. Esta ligação rodoviária foi acrescida ao item 2.2.2 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), pela Lei nº 10.960, de 07 de outubro de 2004.

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que o projeto de lei apresentado pelo Deputado João Caldas é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, conforme a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 4.352/04.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 2005.

Deputado **HUMBERTO MICHILES**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.352/04, nos termos do parecer do relator, Deputado Humberto Michiles.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mário Assad Júnior - Presidente, Homero Barreto e Nelson Bornier - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Beto Albuquerque, Carlos Santana, Devanir Ribeiro, Domiciano Cabral, Eliseu Resende, Hélio Esteves, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Marcelo Castro, Mauro Lopes, Milton Monti, Neucimar Fraga, Philemon Rodrigues, Telma de Souza, Wellington Roberto, Jurandir Boia, Marcello Siqueira, Marcelo Teixeira, Oliveira Filho, Pedro Chaves, Pedro Fernandes e Reinaldo Betão.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2005.

Deputado **MÁRIO ASSAD JÚNIOR**

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo denominar “Rodovia Expedito Antonio da Silva” a Rodovia BR-416, localizada no Estado de Alagoas, entre os Municípios de São José da Laje e Novo Lino.

De autoria do ilustre Deputado João Caldas, a iniciativa foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes desta Casa, por atender ao disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

Compete a esta Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea “f” do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente iniciativa reveste-se de característica pouco usual – propõe a denominação de importante rodovia do Estado de Alagoas, escolhendo como nome homenageado, não o de um herói alagoano, ou de um ilustre homem público do Estado, mas o de um brasileiro comum, um dos muitos caminhoneiros nordestinos que percorreram e percorrem o percurso ora denominado.

Encampando a argumentação do nobre autor do Projeto, acatamos a recomendação de que o Sr. Expedito Antonio da Silva, um homem simples, que sempre acreditou na possibilidade de educar seus filhos e alcançar melhor condição de vida para a sua família com seu trabalho árduo de caminhoneiro, seja homenageado como exemplo de esperança e de cidadania. Seu esforço, análogo ao de tantos irmãos da estrada e ao de tantos trabalhadores que anonimamente constróem a grandeza do Estado de Alagoas, merece ser lembrado e valorizado.

Dessa forma, entendemos que a homenagem pretendida é dotada de inequívoco mérito cívico, porquanto extrapola a pessoa homenageada e estende-se a todo o povo alagoano.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.352, de 2004.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2005.

Deputado **ROGÉRIO TEÓFILO**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.352/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rogério Teófilo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Maria do Rosário e Celcita Pinheiro - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antenor Naspolini, Bonifácio de Andrada, César Bandeira, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Paixão, Lobbe Neto, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Nilson Pinto, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Rubem Santiago, Ricardo Izar, Dr. Heleno, Fátima Bezerra, José Linhares, Milton Monti e Zé Lima.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2005.

Deputado **PAULO DELGADO**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
